



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 / 06 / 2020

DECRETO N.º 1678/2020

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos
Decretos relacionados ao combate ao
Coronavírus COVID-19 no Município de Paula
Cândido e da outras providências.”

Sandra Oliveira Silva
Secretária Municipal de
Planej. e Controladoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO-MG do

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO Diretrizes para diagnóstico e tratamento da Covid-19,
publicado dia 08 de abril de 2020 pelo Ministério da Saúde, em sua
pagina 17, no que tange a Transmissibilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
estabelece rol exemplificativo de medidas a serem tomadas com vistas ao
enfrentamento da situação de emergência de saúde pública,
privilegiando-se, sempre, o interesse público;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde exercer o
poder de polícia sanitária neste Município, podendo limitar ou disciplinar
direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção
de fato, em razão do interesse público concernente à segurança e à
ordem, tudo com vistas a se fazer cumprir normas para o melhor
exercício das ações de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde,
resguardando, em última análise, os interesses da coletividade;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

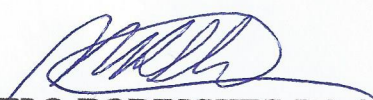


Art. 1º. Fica prorrogada a vigência dos Decretos 1639, 1640, 1641, 1643, 1645, 1646, 1650, 1652, 1653, 1654, 1658, 1661, 1667, 1674 todos de 2020, passando a vigorarem até 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Eventuais prazos de vigência inferiores ao disposto no Art. 1º deste Decreto ficam estendidos até 15 de Julho 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 30 de Junho de 2020.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal